



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1051, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

(Modifica o art. 1º da Lei Municipal nº 787/99, de 29 de setembro de 1999, que denomina a Rua Braz Frúguli da Cruz, neste Município.)

Autor: Ver. Wilson Agnaldo Gobetti

Nº: 014
Proc.: 363/03
fl

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 787/99, de 29 de setembro de 1999, que denomina a Rua Braz Frúguli da Cruz, neste Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

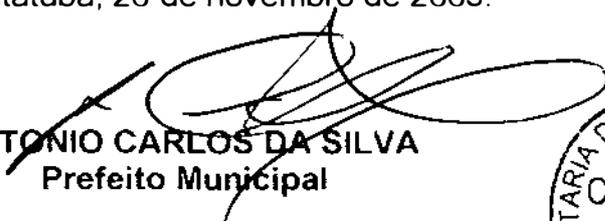
"Art. 1º - - Passa a denominar-se "RUA BRAZ FRUGOLI DA CRUZ" a Rua Marginal Direita que se inicia nos fundos de um terreno murado que faz frente para a Rua Antônio José Duarte, ao lado da residência nº 500, atravessa a Avenida José Benedito de Faria e termina na Avenida Marginal Direita, localizada no Jardim Rio Santos, Bairro Ponte Seca, neste Município

Art. 2º - Fazem partes integrantes desta Lei a justificativa e croqui de localização, anexos.

Art. 3º - O Poder Público Municipal comunicará a nova denominação às Concessionárias de Serviços Públicos, às Associações dos Oficiais de Justiça, aos Taxistas e aos Cartórios do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de novembro de 2003.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA:

A Rua Braz Frúguli da Cruz, localizada no Bairro Ponte Seca, teve sua denominação até encontrar junto à residência de nº 26, um terreno baldio. Durante muitos anos este local começou a ser utilizado como "servidão" se transformando em via pública, se comunicando com a Avenida marginal Direita,

CONFERIDO
26/11/03

Valdirene Ferreira de Paula
Assistente Administrativo II
Expediente Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

que margeia o Rio do Ouro, em trecho onde já é conhecido como Rio Santo Antonio.

Entendemos que nada impede a denominação com o mesmo nome da via pública, para dar maior tranqüilidade aos moradores que já construíram suas residências no local.

Solicito a aprovação dos Nobres Pares desta Casa de Leis à aprovação desta propositura.

Sala "Benedito Zacarias Arouca", 16 de outubro de 2003.

WILSON AGNALDO GOBE I

Autor: Ver Wilson Agnaldo Gobetti

W

Caraguatatuba, 20 de novembro de 2003.

Nº:	015
Proc.:	363/03
	<i>fl</i>

[Handwritten Signature]
ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

